

SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS **Campus Irati**

EDITAL Nº 07/2018-SEAA/I-UNICENTRO

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE MONITORIA **DISCENTE**

O Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais do *Campus* Universitário de Irati, SEAA/I, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, no uso de suas atribuições e considerando o que preceitua o Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 91-CEPE/UNICENTRO, de 28 de dezembro de 2011, abre as inscrições para acadêmicos dos Cursos de Graduação do *Campus* Universitário de Irati – UNICENTRO, interessados em exercer Monitoria Voluntária, conforme segue:

1. VAGAS OFERTADAS:

DEPTO	CÓDIGO – DISCIPLINA	PROFESSOR ORIENTADOR	MODALIDADE	Nº DE VAGAS
DEMAT/I	1095/I – Física I	Denilson Ramos Otomar	Voluntária	1
DEMAT/I	1220/I – Cálculo Numérico	Artur Lourival da Fonseca	Voluntária	1
DEF	1249/I – Sementes e Viveiros Florestais	Fabiana Schmidt Bandeira	Voluntária	2
DEF	0296/I – Topografia	Fernando L. Duglosz	Voluntária	1
DEF	1266/I – Economia Florestal	Gabriel de M. Miranda	Voluntária	1
DEF	1262/I – Modelagem no Manejo Florestal	Fabiane Ap. Retsfaff	Voluntária	1
DEF	1250/I – Técnicas e Análises Experimentais	Síntia Valerio Kohler	Voluntária	1
DEF	1246/I – Dendrologia II	Vânia Rossetto Marcelino	Voluntária	1
DEF	1314/I – Manejo Integrado de Pragas	Daniele Ukan	Voluntária	1
DENAM	0293/I – Química Analítica Experimental	Erivelton César Stroparo	Voluntária	2
DENAM	0329/I – Tratamento de Água	Carlos Magno Vidal	Voluntária	2
DENAM	1221/I – Fenômenos de Transporte	Fabrcio Ventura Barsi	Voluntária	2

2. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:

As inscrições deverão ser efetuadas no período de **23 de julho a 06 de agosto de 2018**, no Departamento Pedagógico responsável pela disciplina ofertada, durante o horário de expediente.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO:

- 3.1. Ficha de inscrição fornecida pelo Departamento;
- 3.2. Declaração de que possui disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria e tem conhecimento de que para usufruir da bolsa do Programa de Monitoria da UNICENTRO, o acadêmico-monitor não pode receber outro tipo de bolsa na Instituição (consta na ficha de inscrição);
- 3.3. Cópia do RG e CPF;
- 3.4. Cópia do Histórico Escolar atualizado comprovando a aprovação na disciplina (pode ser impresso diretamente do Aluno Online).

4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO:

A seleção será realizada no dia **07 de agosto de 2018**, em local a ser designado pelo Departamento Pedagógico.

5. RESULTADO DA SELEÇÃO

O Edital de Resultado da seleção será publicado pelo Setor de Conhecimento no dia **13 de agosto de 2018**.

6. INÍCIO DAS ATIVIDADES

As atividades de monitoria terão início no dia **17 de agosto de 2018**.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

O processo de seleção de acadêmicos-monitores é de responsabilidade do Departamento Pedagógico sob a coordenação do professor-orientador. A seleção dos candidatos é realizada por uma banca composta de dois ou três professores da UNICENTRO, designada pelo departamento, e feita de acordo com os seguintes critérios, aprovados pelo CONSET:

- I – prova escrita com conteúdos referentes à disciplina;*
- II – entrevista;*
- III – nota obtida pelo candidato na disciplina objeto da monitoria.*

8. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA:

8.1. Pode concorrer à vaga do programa de monitoria o acadêmico da UNICENTRO que atender aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado em curso de graduação;*
- II – ter sido aprovado na disciplina objeto da monitoria, ou em disciplina com ementa equivalente;*
- III – ter disponibilidade para dedicar doze horas semanais às atividades durante todo o período de duração da monitoria.*

- 8.2. É vedado o remanejamento do acadêmico-monitor para disciplina diferente daquela para a qual foi selecionado.
- 8.3. O acadêmico-monitor pode atuar em disciplinas com ementas equivalentes àquela em que foi selecionado e em mais de uma turma, desde que conste no plano de atividades.
- 8.4. O horário do exercício da monitoria não pode coincidir com o horário de aulas do acadêmico-monitor.
- 8.5. Não é permitida a participação do aluno em mais de uma monitoria concomitantemente.
- 8.6. A jornada de atividades do acadêmico-monitor não pode exceder quatro horas diárias, exceto sob justificativa aprovada pela Comissão Interna de Ensino, Pesquisa e Extensão, CIEPE, do Departamento responsável pela disciplina.
- 8.7 O acadêmico-monitor pode realizar atividades aos finais de semana, recessos e feriados, mediante justificativa aprovada pela Conselho Departamental.

9. COMPETÊNCIA DO MONITOR E PROIBIÇÕES:

9.1. Conforme o Art. 25 do Regulamento do Programa de Monitoria Discente da UNICENTRO, compete ao acadêmico-monitor:

I – elaborar com o professor o plano de atividades;

II – participar de atividades didático-pedagógicas no âmbito da disciplina na qual executa a monitoria;

III – auxiliar na orientação de alunos, nos trabalhos de campo, de laboratório, de biblioteca entre outros;

IV – realizar atendimento discente presencial;

V – elaborar materiais didáticos;

VI – auxiliar na preparação e organização de aulas práticas e teóricas e elaboração de roteiros de experimentos;

VII – testar e acompanhar aulas práticas experimentais;

VIII – auxiliar na elaboração de metodologias inovadoras de ensino;

IX – desenvolver atividades que envolvam ambientes virtuais de ensino e outras tecnologias;

X – preparar e ministrar aula teórica e/ou prática sob a supervisão e na presença do professor-orientador com a carga horária máxima de quatro horas-aula por monitoria;

XI – elaborar o relatório final das atividades.

9.2. É expressamente proibido ao acadêmico-monitor, conforme o Art. 26 do mesmo Regulamento:

I – assumir aulas em substituição ao professor-orientador;

II – aplicar instrumentos de avaliação de aprendizagem na ausência do professor-orientador;

III – assumir obrigações exclusivas de professores e/ou funcionários da instituição;

IV – elaborar instrumentos de avaliação na íntegra;

V – corrigir provas e trabalhos e emitir nota para os alunos da disciplina;

VI – participar de atividades que não constem no plano de atividades da monitoria.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

10. OBSERVAÇÕES:

10.1. No caso de liberação de verba para o Programa de Monitoria Remunerada, o Departamento Pedagógico definirá os contemplados com bolsa dentre os acadêmicos selecionados por este edital para a modalidade voluntária e atendendo ao quantitativo aprovado pelo Setor.

10.2. O exercício da monitoria não constitui vínculo empregatício do acadêmico-monitor com a UNICENTRO.

10.3. Têm direito a certificado os participantes que concluírem a monitoria e tiverem obtido aprovação do relatório final.

10.4. É vedada a utilização do programa de monitoria para o exercício de atividades que não correspondam aos objetivos do programa.

Setor de Ciências Agrárias e Ambientais do *Campus* Universitário de Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste, em 23 de julho de 2018.

Prof. Mário Umberto Menon,
*Diretor do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais
do Campus Universitário de Irati – SEAA/I.
Portaria nº 223/2015-GR/UNICENTRO*